

## Sujeira eleitoral

Eduardo Varandas  
Procurador-chefe do Ministério Público do Trabalho na Paraíba

Ontem, o Brasil e a Paraíba pararam para assistir ao julgamento definitivo acerca da eficácia, em razão do tempo, da famosa Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135/2010).

Apenas à guisa de esclarecimento, o projeto que culminou no referido texto legal foi oriundo de iniciativa popular que colheu cerca de 1 milhão e 300 mil assinaturas (correspondente a 1% do eleitorado brasileiro).

A história registra que tudo começou com a campanha da fraternidade da CNBB em 1996, cujo tema foi “Fraternidade e Política”. A “Comissão Brasileira Justiça e Paz” abraçou a ideia e lançou o movimento “Combatendo a corrupção eleitoral”, em fevereiro de 1997. Depois de muitos percalços, em 04 de junho de 2010, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a lei. Ufa!

A Lei da Ficha Limpa, pleito legítimo do eleitorado brasileiro, alterou a Lei Complementar nº 64/1990 acrescentando um rol de inelegibilidades e impedindo que exerçam cargos públicos, dentre outros aspectos, os candidatos malfeitores que tenham sofrido condenação judicial, por tribunais, em face de crimes contra a economia popular e o patrimônio público, infrações contra o meio ambiente e a saúde pública ou outros delitos como o de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, tráfico de entorpecentes, racismo, tortura, terrorismo e de redução à condição análoga à de escravo, além de atos ilícitos contra a vida e a dignidade sexual.

O grande impasse jurídico acerca da lei foi o de aferir sua aplicabilidade para o certame eleitoral de 2010. Isso porque mais de três dezenas de candidatos “fichas sujas” haviam sido eleitas para o parlamento federal e tiveram sua diplomação obstada pela Justiça Eleitoral, inclusive na sua última instância: o Tribunal Superior Eleitoral.

No momento primígeno do seu julgamento (agosto de 2010), o STF tinha exatamente dez ministros, e a votação terminou empatada. Com efeito, os ministros Ricardo Lewandowski, Carmen Lúcia, Joaquim Barbosa, Ellen Gracie e Carlos Ayres Britto (relator do caso) propuseram que fosse mantida a decisão do TSE, ou seja, que se aplicasse a Lei da Ficha Limpa imediatamente. Doutra banda, os ministros Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Marco Aurélio Mello, Celso de Mello e Cezar Peluso votaram em sentido inverso.

Como havia uma vaga em face da aposentadoria do Ministro Eros Grau, a querela ficou para ser decidida depois. Com a posse do novo ministro, Luiz Fux, o STF retomou a discussão e decidiu que a Lei da Ficha Limpa seria eficaz apenas a partir de 2012 (próximas eleições).

Agora, o congresso nacional receberá, dentre inúmeras outras pérolas: Jáder Barbalho (PMDB-PA), o casal João e Janete Capiberibe (PSB-AP) e Marcelo Miranda (PMDB-TO). É uma trupe, segundo as condenações que já sofreram, diz a imprensa especializada, de fazer inveja à Cheherazade, na estória de Ali Babá e os quarenta ladrões.

Não me sinto à vontade para avaliar os aspectos técnicos da decisão do STF. Penso que as ideias tanto de um lado, como de outro, foram por demais expostas nas demoradas e sucessivas sessões de julgamento do excelso pretório. Pontos como “segurança jurídica”, “arremedo de lei”, “casuísmo”, “moralidade pública”, “irretroatividade da norma jurídica no tempo” e “princípio da anualidade” restaram sobejamente sopesados pelos julgadores do Supremo Tribunal Federal, com argumentação científica adequada à alta responsabilidade exigida pela grandeza do órgão.

Independentemente da correção técnica do supremo julgamento, que efeitos a decisão tomada gerará para a sociedade carente de bons representantes? Até que ponto o veredito dos tribunais deve ser baseado apenas na álgida normatividade vigente e não em valores superiores como a “justiça” e a “equidade”?

A verdade é que, como bem frisou Carlos Ayres Britto, a sociedade clama por transparência e probidade daqueles que se propõem a exercer o munus público e ela (a sociedade) pode, sim, intervir nas regras de um processo eleitoral em que o povo brasileiro é principal elemento desse sistema.

O mais paradoxal de tudo isto é que o vocábulo “candidato” vem do latim “candidus”, que quer dizer alvo, branco e/ou sem máculas. Na antiguidade clássica, quando uma pessoa desejava assumir um cargo público, passava a vestir uma túnica branca. Se o povo achasse que ela não tinha condições para tal cargo, encarregava-se de atirar sujeira nessas vestes.

Nesse diapasão, resta saber agora, se o povo brasileiro seguirá essa tradição romana na solenidade de posse dos fichas sujas.